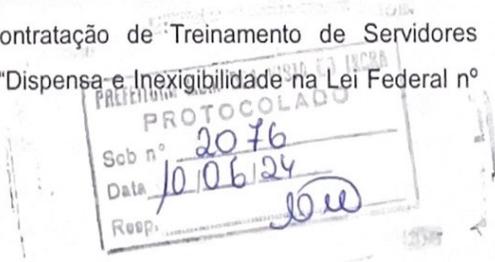


**TERMO DE REFERÊNCIA**

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2024

Município de Boa Vista do Incra – Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação de Treinamento de Servidores Públicos do Município com o tema: "Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal nº 14.133/2021".



**1. Objeto**

a) **CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**b) Descrição do objeto:**

Contratação de duas inscrições no curso On-line com o tema: "Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal nº 14.133/2021", que será realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2024, no formato EAD, pela empresa DPM Educação Ltda., para os seguintes Servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº.
Vanessa Mastella Soares	Agente Administrativo	1752
Julio Cezar Stefanello Facco	Assessor Jurídico	1928

**c) Natureza do Objeto:**

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

**2. Descrição da Solução**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações: Curso On-line com o tema "Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal nº 14.133/2021", que será realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2024, no formato EAD, pela empresa DPM Educação Ltda., e será ministrado pela professora Bruna Polizelli Torossian – Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação.

[Signature]

### 3. Fundamentação da Contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 006/2024 do Gabinete do Prefeito, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município para os servidores da Assessoria Jurídica: "por estarem ligados à execução dos procedimentos licitatórios e precisarem estar preparados para uma aplicação segura da Nova Lei de Licitações na Administração Pública, assim objetiva-se com o curso obter conhecimento sobre como formalizar o processo de contratação, nos termos que determina o art. 72, da Lei nº 14.133/2021, quais as cautelas a serem observadas, documentos que deverão ser produzidos e anexados aos autos do processo e eventual responsabilização dos agentes públicos pela não observância do disposto na legislação", sendo de extrema importância a realização de treinamento para esse Setor.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, "f", § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

O curso será ministrado e pela Professora Bruna Polizelli Torossian – Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação.

#### 4. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 13 de junho de 2024: das 08h30min às 12h;
- 14 de junho de 2024: das 08h30min às 12h;

Totalizando uma carga horária de 07 horas no formato EAD.

#### 5. Requisito da Contratação

Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

#### 6. Modelo de Execução do Objeto

A contratada deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto, no formato on-line/EaD, totalizando uma carga horária de 07 horas, nos dias 13 de junho de 2024 e 14 de maio de 2024 (das 08h30min às 12h), conforme programação:

##### 1 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Atos preparatórios à contratação
- 1.2 Formalização do processo de contratação direta
- 1.3 Publicidade do ato ou extrato do contrato

##### 2 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1 Produtor, empresa ou representante comercial exclusivo
- 2.2 Profissional do setor artístico diretamente ou por empresário exclusivo
- 2.3 Serviços técnicos especializados por notória especialização
- 2.4 Credenciamento
- 2.5 Aquisição ou locação de imóvel com características que condicionem sua escolha
- 2.6 Outras hipóteses fundamentadas no caput do art. 74 da Lei

##### 3 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1 Contratação por limite de valor

- 3.1.1 O que considerar para esse enquadramento?
- 3.1.2 Exceção para serviços de manutenção de veículos automotores com fornecimento de peças
- 3.2 Ausência de licitantes interessados ou de propostas válidas
- 3.3 Propostas com preços manifestamente superiores ao de mercado
- 3.4 Componentes ou peças para manutenção de equipamentos durante a garantia
- 3.5 Hortifrutigranjeiro, pães e gêneros perecíveis durante a realização de processo licitatório específico
- 3.6 Coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis/reutilizáveis por catadores
- 3.7 Aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos
- 3.8 Medicamentos para tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde
- 3.9 Casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento
- 3.10 Aquisição de bens ou serviços prestados por órgãos da Administração Pública
- 3.11 Profissionais para compor a comissão de avaliação técnica por notória especialização
- 3.12 Associação de portadores de necessidades especiais
- 3.13 Instituição sem fins lucrativos para ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento
- 3.14 Chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar (Resolução 06/2020 FNDE)

#### **4 - DESPESAS FEITAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO**

- 4.1 Contratações de pronto pagamento x dispensa por limite de valor
- 4.2 Caráter de exceção: impossibilidade de utilização por falta de planejamento

#### **5 - CRIMES NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 5.1 A revogação trazida pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)
- 5.2 O crime de contratação direta ilegal previsto no Código Penal.

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

AB

### **6.1 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 58/2023, alterada pela Portaria 551/2023, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza – fiscal e Marisa Kauffmann Medeiros – suplente de fiscal.

### **7. Do pagamento**

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal e se efetivará através de débito do ICMS, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

### **8. Forma de Critério de Seleção do Fornecedor**

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

### **9. Estimativa do valor da contratação**

Estima-se para a contratação solicitada o valor total de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**, considerando que o valor por inscrição, para 01 a 02 participantes, para municípios que possuem contrato de consultoria, é de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme valores consultados no site da empresa DPM Educação, através do link: <https://www.dpmeducacao.com.br/cursos/10466>.

CM

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. Adequação orçamentária**

Realizada a estimativa do valor da contratação, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Assessoria de Planejamento, indicou a seguinte dotação orçamentária para contratação:

Orgão: 02 Unidade: 01 Proj/ativ: 2.201 Elemento: 3.3.90.30 Cód. reduzido: 16  
Recurso: 1.500.0000.0001

Boa Vista do Incra – RS, 10 de junho de 2024.

  
**Patricia Aparecida de Moraes**  
Oficiala de Controle Interno

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**Cleber Trenhago**  
Prefeito Municipal